DECRETO Nº 583

de 14 de fevereiro de 1992.

Dá nova redação ao art. 3º do Decreto nº 575, de 10 de dezembro de 1991.

Orlando Corrêa da Silva Ometto, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - O art. 3º do Decreto nº 575, de 10 de dezembro de 1991, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - Para verificação, apuração e pagamento da diferença da equivalência salarial será levado em conta o vencimento bruto do servidor estadual, inclusive gratificações, adicionais por tempo de serviço, sexta-parte, duênios e quinquênios, exceto os recebimentos a título de "designação pró-labore L. 101/68", serviços e horas extraordinárias."

Art. 2º - Continuam em vigor as demais disposições do Decreto nº 575, de 10 de dezembro de 1991.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 1992, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pradópolis,
em 14 de fevereiro de 1992.

Orlando Corrêa da Silva Ometto
= Prefeito Municipal =

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal, afixado nos locais designados e encaminhado para arquivamento no Cartório de Registro Civil e Tabelionato, de acordo com os §§ 1º e 4º do artigo 88 da Lei Orgânica do Município (LOM).

Clovis Bronzatti
Secretário